

**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE  
CONVÊNIO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

Protocolo Integrado nº. 16.539.021-0

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 097/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

**CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o n.º13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

**INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçú, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçú, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, com Sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon– Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIO ANDREI RAUBER**, portador do RG n.º4.427.623-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º015.432.229-60, com domicílio especial na Rua Espírito Santo, nº777, Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon– Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 097/2018, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de outubro de 2020 até 26 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2020 até 24 de junho de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.11), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE  
CONVÊNIO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

**Protocolo Integrado nº. 16.539.021-0**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 27 de outubro de 2020.

**SANDRO ALEX**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Diretor Geral do DER/PR

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito de Marechal Cândido Rondon



ePROTOCOLO



Documento: **097\_2\_2018\_MarechalCandido\_PRAZO\_16.539.0210.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 28/10/2020 12:56, **Marcio Andrei Rauber** em 04/11/2020 17:21.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 28/10/2020 10:01, **Marcio Andrei Rauber** em 04/11/2020 16:43.

Inserido ao protocolo **16.539.021-0** por: **Manuela Toppel Portes** em: 27/10/2020 18:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**e66d18befef7041af9e52deb8a840e736**.

	ATA RP SEI-CED 064/2020-PE nº 077/2019 SEAP-DECON-PEAE/2021, Protocolo sob nº 16.971.722-2, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.
Valor:	R\$ 2.902.500,00 (dois milhões, novecentos e dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:	4101.12.368.42.6470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares, Rubrica Orçamentária - 3390.3201-Merenda Escolar, na Fonte de Recursos - 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Vigência:	31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

101577/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
DIRETORIA GERAL  
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 031/2020 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, na condição de Órgão Titular do Crédito, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Objeto:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, para Aquisição de Gêneros Alimentícios (ovos de galinha) -ATA RP SEI-CED 135/2019 -PE 642/2019 SEAP-DECON-PEAE/2021, Protocolo sob nº 16.976.632-0, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.
Valor:	R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:	4101.12.368.42.6470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares, Rubrica Orçamentária - 3390.3201-Merenda Escolar, na Fonte de Recursos - 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Vigência:	31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

101579/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 16.539.021-0 apenso ao P. I. nº 15.204.693-9

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 097/2018.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Marechal Cândido Rondon

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 097/2018, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 dias, a partir de 27 de outubro de 2020 até 26 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 26 de dezembro de 2020 até 24 de junho de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.11), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 27 de outubro de 2020.

Fernando Furiatti Saboia  
Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

101560/2020

Secretaria de Estado da Justiça,  
Família e Trabalho

Protocolo n.º 17.002.476-1

Assunto: Indenização referente a reforma do imóvel que abriga o Escritório Regional de Laranjeiras do Sul.

Diante do acima exposto, e com base na Resolução n.º 282/2020, **AUTORIZO** o pagamento de indenização à empresa LDS Incorporadora LTDA. No valor de R\$ 2.032,36 (dois mil, trinta e dois reais e trinta e seis centavos), referente à quitação de dívida de aluguel, no período de dezembro/2019, do imóvel que abrigava o ER de Laranjeiras do Sul **RESSALTA-SE QUE NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS, QUE DEVEM SER PAGAS PELO SERVIDOR QUE AS GEROU.** Após, ao Grupo Administrativo Setorial -GAS/SEJUF para as demais providências quanto ao pagamento. Ato contínuo, solicito o encaminhamento deste protocolado indenizatório à Corregedoria desta Secretaria para a devida apuração dos fatos geradores da presente indenização. Para as demais providências

Curitiba, 03 de novembro de 2020.

Antonio Devechi  
Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

101130/2020

Protocolo n.º 17.001.790-0

Assunto: Indenização referente ao imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Nova Esperança.

Diante do acima exposto, e com base na Resolução n.º 282/2020, **AUTORIZO** a realização de despesas no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente à indenização da locação do imóvel que abrigou a Agência do Trabalhador de Nova Esperança, no período de dezembro de 2019.

**RESSALTA-SE QUE NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS, QUE DEVEM SER PAGAS PELO SERVIDOR QUE A GEROU.**

Ao GAS/SEJUF para providências necessárias, devendo se atentar se a habilitação fiscal está válida (**DEVERÃO SER ATUALIZADAS AS CERTIDÕES VENCIDAS**), etc conforme indicado na Informação da AT/SEJUF e para realização das providências cabíveis junto ao GOF/SEJUF.

Ato contínuo, solicito o encaminhamento deste protocolado indenizatório à Corregedoria desta Secretaria para a devida apuração quanto às possíveis irregularidades

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

Antonio Devechi  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

101375/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROTOCOLO: 16.814.154-8

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 83/2018, referente a locação de imóvel que abriga o Almoxarifado e o Arquivo Geral, pelo período de 12 meses, a partir de 07/11/2020; VALOR MENSAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 4900.4902.11.333.16.6471 - Políticas Públicas de Trabalho e Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3900- OST - Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 - Locação de Imóvel, Fonte 102.

Curitiba, 04/11/2020  
Antonio Devechi  
Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

101376/2020